

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =
=====

LEI Nº. 222 de 05 de julho de 1972

Concede uma subvenção ao Setor Regional de Piracicaba da Campanha Nacional de Alimentação Escolar e dá outras providências.

TELEFORD SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder uma subvenção no valor de Cr\$1.651,30 (um mil, seiscentos e cinquenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), ao Setor Regional de Piracicaba da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, para fins de manutenção.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 05 de julho de 1972.

TELEFORD SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

Publicada no Page Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de julho de 1972.

NELSON MORALES ROSSI
Secretário